

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI Nº 1.096, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre acessibilidade nas escolas públicas do Município de Xique-Xique e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Acessibilidade nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Xique-Xique.

Art. 2º - O Programa de Acessibilidade nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Xique-Xique consiste em realização de obras para que os alunos, portadores de necessidades especiais, tenham acesso total às dependências dos estabelecimentos escolares.

Parágrafo único. Entende-se por dependências dos estabelecimentos escolares: as salas de aulas, os sanitários, as cantinas e os demais recintos permitidos aos demais alunos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Xique-Xique, Bahia, em 18 de outubro de 2013.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal